



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO V \* NÚMERO 165 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2929, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 para os fins que especificam e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à criação das ações orçamentárias no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, conforme programa de trabalho estabelecido no Anexo I desta lei.

Parágrafo único – O Decreto de abertura de Crédito Especial estabelecerá o detalhamento por natureza da despesa e os critérios de suas alterações, observadas as disposições contidas nesta lei e nas normas técnico-legais vigentes.

Art. 2º – As fontes de recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, especificadas no Anexo de I integrante desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 19 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

ANEXO I DA LEI Nº 2929, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

R\$ 1,00

Prefeitura Municipal de Mossoró – 2012

Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária:

22 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental

22.302 - Fundo Municipal de Urbanização

30 - Ação Urbanística

122 - Administração Geral

484 - Implantação e Proteção Urbanística

0075 - Execução de Projetos e Restauração Urbanística

1118 - Implantação e Manutenção de Ações do Fundo Municipal de Urbanização

Implantação, estruturação e manutenção do sistema de planejamento e equipamentos urbanos e comunitários.

Natureza	Fonte	Região	Valor
3.3.50.41 - Contribuições	100 – Recursos Ordinários	0001 - Município de Mossoró	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 – Recursos Ordinários	0001 - Município de Mossoró	20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 – Recursos Ordinários	0001 - Município de Mossoró	20.000,00

### LEI Nº 2930, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Fabiola Ranielyssa Silva de Moura a rua projetada do chamado Alto da Pelhonha, bairro Rincão, Zona Sul, que tem início na rua João Firmino Régis e término na rua Manoel Delfino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua FABIOLA RANIELYSSA SILVA DE MOURA a rua projetada do chamado Alto da Pelonha, bairro Rincão, Zona Sul, que tem início na rua João Firmino Régis e término na rua Manoel Delfino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 19 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

### DECRETO Nº 4046, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

Regulamenta as alíquotas de contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do município de Mossoró e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 78, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que se encontra em vigor a Lei Complementar nº 060/2011, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Mossoró;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de regulamentação de dispositivos conexos da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de instituir neste município o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, a partir da realização recente de Cálculo Atuarial, por exigência da legislação previdenciária federal em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - A alíquota normal de contribuição previdenciária patronal, disposta no art. 48, inciso IV, da Lei nº 060, de 9 de 2011, será de 11,35% (onze vírgula trinta e cinco por cento) que, adicionada da alíquota relativa ao custo suplementar, esta que visa o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, perfazendo uma alíquota final de (dezesete vírgula quarenta por cento), com efeito, a partir de 1º de outubro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

### PORTARIA Nº 795/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO SILVA DE LIMA, matrícula nº. 15419, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 796/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO LEITE DA SILVA, matrícula nº. 19007, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 797/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDILSON BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 35904, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 798/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FRANCISCO MALTEZ B DE LUCENA, matrícula nº. 39146, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 799/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSE ILO XAVIER, matrícula nº. 40227, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 800/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FRANCISCO VARELA, matrícula nº. 40276, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 801/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor FRANCISCO DE ASSIS SILVA, matrícula nº. 41803, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 802/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor MANOEL BEZERRA FILHO, matrícula nº. 42264, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 803/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JULIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 44534, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 804/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA, matrícula nº. 46422, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 805/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e; CONSIDERANDO, que os membros da Guarda Civil Municipal, quando em efetivo exercício, farão jus à Gratificação de Risco de Vida (GRV), nos termos do art. 20, da Lei Complementar nº. 037, de 14 de dezembro de 2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOAO BATISTA DE ARAUJO, matrícula nº. 46463, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Gratificação de Risco de Vida (GRV) equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico, enquanto estiver no efetivo exercício do cargo.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**DECRETO Nº 4.048, DE 21 de setembro de 2012**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 313/2012-SMDS, 325/2012-SEDEC.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 21 de setembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					79.000,00
2160 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL					61.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	61.000,00
20.101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					18.000,00
2105 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS					18.000,00
4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS			100	0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					
14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					79.000,00
2163 OBSERVATÓRIO DA VIOLÊNCIA					61.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	61.000,00
20.101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					18.000,00
1072 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.					18.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	18.000,00

**DECRETO Nº 4.047, DE 21 de setembro de 2012**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.263.465,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 311/2012-FMAS, 316/2012-SESUTRA, 329/2012-SEDETEMA, 330/2012-FMS

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.263.465,76 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 21 de setembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.263.465,76
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					3.208.713,76
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	400.000,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					400.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	2.400.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					64.713,76
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	64.713,76
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					344.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	344.000,00
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					172.752,00
2084 ASSISTENCIA A CRIANÇA/FAMILIA					172.752,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	172.752,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					82.000,00
1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL					82.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	82.000,00
23.101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					1.800.000,00
2100 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					1.800.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	1.800.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO 002 DE COMPATIBILIZAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2011 – SEDETEMA  
 DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO BELO HORIZONTE, LOCALIZADA A RUA MARINHO DANTAS E RUA MARIO CÂMARA.  
 EMPRESA: PROEL PROJ. DE ENG. & EXECUÇÕES LTDA.  
 DATA DA ASSINATURA: 10 SETEMBRO DE 2012  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 ASSINA PELA CONTRATADA: CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JÁCOME

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO JOM DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2012.

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 220/2011–GEARH  
 DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 PESSOAS POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES PARA REALIZAÇÃO DE VISITAS DE CAMPO E REUNIÕES TÉCNICAS DE MONITORES EM COMUNIDADES RURAIS DE NOSSA CIDADE, NO TRANSPORTE DE TRABALHADORES RURAIS DEN- TRO DO PROGRAMA PAIS.  
 DO PRAZO: 22 DE FEVEREIRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 06 (SEIS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 22 DE AGOSTO DE 2012.  
 EMPRESA: MASTER PASSAGEM E TURISMO LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2012  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 ASSINA PELA CONTRATADA: SINVAL SOLANO DE MOURA NETO

ADITIVO Nº 003 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2011– SEDETEMA  
 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA UEI BAIRRO BARROCAS  
 DO PRAZO: 25 DE JULHO DE 2012 PRORROGANDO POR MAIS 02(DOIS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 25 DE SETEMBRO DE 2012.  
 EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2012  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 ASSINA PELA CONTRATADA: EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA

ADITIVO Nº 002 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2011– SEDETEMA  
 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA UEI BAIRRO BARROCAS  
 DO PRAZO: 25 DE MAIO DE 2012 PRORROGANDO POR MAIS 02(DOIS) MESES, TERMINANDO ASSIM EM 25 DE JULHO DE 2012.

EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MAIO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ADITIVO 003 REFERENTE AO CONVITE Nº 269/2009 – FUNGER
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA MOTOCICLETA INCLUSO O SERVIÇO DE MOTOQUEIRO
DO PRAZO 28 DE AGOSTO DE 2012 A 28 DE AGOSTO DE 2013

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS CONTRATUAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – SEDETEMA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – SEDETEMA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – SEDETEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2012 – SEDETEMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ/RN.

EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através da Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 552/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas Preços referente a CONCORRÊNCIA Nº 006/2012 - GEED, Processo nº 094/2012, conforme descrito:

Mossoró-RN, em 21 de setembro de 2012.

Geomar dos Santos Martins
Presidente da CPL2.

ERRATA

A publicação dos Termos de Homologação/Contrato referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2011 - GES. Publicado no dia 02 de dezembro de 2011 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

PREGÃO Nº 079/2010 – GES.

.... Leia-se:

PREGÃO Nº 079/2011- GES.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2011-GES

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR para serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, CAPS's, Hospital Municipal São Camilo de Lellis e Departamento de Vigilância à Saúde, pertencentes a Gerência Executiva da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2011-GES

OBJETO: Registro de Preços PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA UPA/SAMU para dar continuidade ao atendimento dos usuários.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2011-GES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital São Camilo de Lellis, CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia – UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conhecita Ciarlini – UP-PACC e SAMU, Departamento de Vigilância Sanitária e prédio administrativo da Gerência Executiva da Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 002 - PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2011 – GEED – AO CONTRATO FIRMADO EM 05/03/2012
Objeto: A renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a equipar as escolas da Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar de Educação Infantil – PROINFANCIA.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012 – SEMUDS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para comunicação destinados a Guarda Civil Municipal e Departamento de Fiscalização de Trânsito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2012 – SEMUDS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para comunicação destinados a Guarda Civil Municipal e Departamento de Fiscalização de Trânsito.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2012 - GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 544/2011 de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 060/2012 – GES, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte, com realização prevista para o dia 28 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), foi SUSPENSO até o presente momento. O Edital com a nova data e demais especificações e detalhes serão divulgados no

mesmo meio de publicação e estarão disponíveis à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró/RN, 21 de setembro de 2012.  
O PREGOIEIRO

**PORTARIA Nº 806/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - EXONERAR PEDRO EDILSON LEITE JÚNIOR do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Controle e Agendamento - Símbolo CD, com lotação na Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 807/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Desistência, de 14/09/2012, firmado pelo candidato ELTON ALVES DE MEDEIROS, aprovado e classificado em 2º lugar (PNE) no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, declarando sua desistência, definitivamente, de sua nomeação para o respectivo cargo,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 740/2012, de 6 de setembro de 2012, que nomeou EILTON ALVES DE MEDEIROS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 808/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0002664-28.2012.8.20.0106-001, oriundo do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo,

**CONSIDERANDO** ainda, a aprovação e classificação do referido candidato em 176º lugar no Concurso Público nº 001/2007, para provimento de cargo de Enfermeiro,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR LUCILENE OLIVEIRA NUNES, sub-judice, para o cargo de Enfermeiro, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 809/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007,

de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0005051-16.2012.8.20.0106-001, oriundo do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a imediata nomeação do candidato abaixo identificado, para o exercício do cargo,

**CONSIDERANDO** ainda, a aprovação e classificação do referido candidato em 28º lugar no Concurso Público nº 001/2007, para provimento de cargo de ,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR TÂNIA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA, sub-judice, para o cargo de Psicólogo, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 810/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR ELIANA DARC DE MORAIS para o cargo em comissão de Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Gerência Executiva da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 811/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRE JORGE PINHEIRO NÉO JÚNIOR para o cargo em comissão de Chefe de Departamento - Símbolo CD, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 812/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR MIGUEL JOSÉ MACÊDO DA CUNHA para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Pessoal da Guarda Civil, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 813/2012**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR IZABELLE DE PAULA BRAGA MENDONÇA para o cargo em comissão de Secretária Executiva da Guarda Civil, Símbolo SE – Secretária Executiva, com lotação na Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, portadora do RG nº 190.489, inscrita no CPF nº 085.733.524-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO NORDESTINA DOS ESTUDANTES - ANE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.997.104/0001-36, com sede a rua José Francisco dos Reis, nº 108, no bairro Presidente Costa e Silva na cidade de Mossoró, denominada simplesmente ENTIDADE, neste ato representada por seu presidente o Senhor WENDER DUARTE MAIA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a rua do Horto Florestal, nº 150, bairro centro, nesta cidade de Baraúna, portador do RG nº. 002.181.709 e inscrito no CPF nº. 063.488.784-06, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo de Convênio tem por objeto estabelecer relações de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para emissão e distribuição de Carteiras de Identificação Estudantil - CIE aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** O presente Convênio é celebrado nos termos da Lei Federal nº 8.666/83; do artigo 183 da Lei Orgânica do Município; Decreto nº. 3783, de 20 de maio de 2011; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei nº 2815, de 2 de janeiro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do município. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO DESEMBOLSO:** O valor do presente Convênio é de R\$ 84.434,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), a ser repassado pelo MUNICÍPIO para a ENTIDADE, em conta bancária específica para o presente Convênio, aberta na agência da Caixa Econômica Federal da praça local, que será informada pela ENTIDADE a Secretária de Planejamento orçamento e Finanças até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura deste termo. **CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** A ENTIDADE submeteu-se ao processo de Habilitação e Credenciamento para emissão das Carteiras de Identificação Estudantil, conforme Edital publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM – de 15 de julho de 2011. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – COMPETE A ENTIDADE:** Emitir as Carteiras de Identificação Estudantil para os alunos da Rede Municipal de Ensino conforme especifica a Portaria n.º 01/2012-CICEI; **COMPETE AO MUNICÍPIO:** Transferir à ENTIDADE a quantia de R\$ 84.434,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), destinados à realização das ações descritas no inciso I desta Cláusula e no Anexo I (Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso) ao presente Convênio. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA:** A ENTIDADE apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com seu pessoal, suas instalações e equipamentos para a logística necessária à produção, emissão e distribuição das Carteiras de Identificação Estudantil aos alunos da Rede Municipal de Ensino. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RECISÃO DO CONVÊNIO:** O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 30 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente. **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A prestação de contas será feita pelo COEX ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011 no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:** O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do extrato do presente Convênio no JOM – Jornal Oficial de Mossoró, em edição subsequente a data de assinatura deste Instrumento. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** O MUNICÍPIO e a ENTIDADE atuarão de forma integrada, mantendo cada uma sua autonomia nas questões financeiras, técnicas e administrativas. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes convenientes, recorrendo-se, quando necessário, às normas previstas na Lei. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mos-

soró – Estado do Rio Grande do Norte. Mossoró-RN, 4 de julho de 2012. **PELO MUNICÍPIO:** MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO - Prefeita. **PELA ENTIDADE:** WENDER DUARTE MAIA – Presidente.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, portadora do RG nº 190.489, inscrita no CPF nº 085.733.524-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a SOCIEDADE TERRA VIVA – STV BRASIL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.259.176/0001-13, com sede na rua Cônego Lustosa, 156, Centro, na cidade de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Amintas Barros, 3673, Lagoa Nova na cidade de Natal, portadora do RG 735.081 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 406.460.254-49, doravante denominado simplesmente STVBrasil, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto propiciar as condições entre as partes signatárias para transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à STVBrasil, objetivando a realização da VIII edição da Parada da Diversidade Sexual de Mossoró. PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei Municipal nº 2.815, de 2 de janeiro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do município. VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 5.000,00 (mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, em parcela única, em conta bancária a ser aberta na agência local da Caixa Econômica Federal especificamente para este Convênio, que será informada pela STVBrasil. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Transferir a STVBrasil à quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à realização das ações descritas no item 5 e do Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma; Acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas pela STVBrasil, no âmbito da VII Parada da Diversidade Sexual de Mossoró; OBRIGAÇÕES DA STV BRASIL: Cumprir integralmente o Plano de Trabalho e Aplicação em anexo e movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3, exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; CONTRAPARTIDA DA STVBRASIL: A STVBrasil apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com seu pessoal e organização do evento. PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela STVBrasil ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011 no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da parcela, sob pena de ficar inadimplente. VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 30 de dezembro de 2012; PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará à sua conta, como condição de eficácia, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM. DOFORO: As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais. **PELO MUNICÍPIO:** MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO – Prefeita. **PELA STVBRASIL:** MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BARBOSA - Diretora Executiva.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA RO-

SADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, portadora do RG nº 190.489 SSP/RN, inscrita no CPF nº 085.733.524-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a LOJA MAÇONICA 24 DE JUNHO, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.673/0001-77, com sede na rua 30 de setembro, 273, no bairro centro, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Venerável JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, Brasileiro, portador do RG n. 04510428-8, órgão expedidor: ITCP/RJ e inscrito no CPF nº 130.023.337-00, doravante denominado simplesmente de MAÇONARIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO: O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros do município à MAÇONARIA, para fins de realização das ações contempladas no Plano de Aplicação, especialmente possibilitar a realização da Sessão Magna Branca, evento que compõe o calendário cultural de Mossoró na Festa da Liberdade, com posterior prestação de contas. PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei Municipal nº 2.815, de 2 de janeiro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do município. DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor do presente Convênio é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, na conta bancária específica para este Convênio; DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Transferir a MAÇONARIA a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à contribuição financeira, cujas ações estão contempladas no Plano de Aplicações a serem desenvolvidas pela MAÇONARIA e devidamente aprovado pelo órgão da administração competente, com posterior prestação de contas. Liberar o valor da cláusula terceira em parcela única, na conta bancária de que trata o item 3.3. DAS OBRIGAÇÕES DA MAÇONARIA: Movimentar os recursos financeiros de que trata a cláusula terceira exclusivamente na conta bancária específica deste Convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Aplicação; 5.3 - Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento, conforme orientação do MUNICÍPIO; DA CONTRAPARTIDA: Divulgar as atividades institucionais e propagandas do MUNICÍPIO em todas as peças publicitárias, atividades e eventos promovidos pela MAÇONARIA, no âmbito do objeto deste Convênio; DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela MAÇONARIA ao MUNICÍPIO de acordo com o art. 16 da Resolução nº 006/2011-TCE/RN, 21 de junho de 2011, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 30 de dezembro de 2012; DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM. DO FORO: As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na perante duas testemunhas abaixo qualificadas. **PELO MUNICÍPIO:** MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA – Prefeita. **PELA LOJA MAÇONICA 24 DE JUNHO:** JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS – Venerável.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, portadora do RG nº 190.489, inscrita no CPF nº 085.733.524-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a entidade ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, por intermédio da Aldeia SOS Caicó, entidade jurídica de direito privado, sem fim lucrativo ou econômico, por intermédio da sua filial no Rio Grande do Norte –

PROJETOS ALDEIA, CASA DE JOVENS E CENTRO SOCIAL com inscrição no CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86, com sede na rua Praça da Áustria, s/n, no bairro Castelo Branco na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo seu Diretor FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Praça da Áustria, s/n, no Bairro Castelo Branco na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte portador do Registro Geral nº 316.176, órgão expedidor: SSP/RN e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 523.796.994-04, doravante denominado simplesmente de SOS BRASIL, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a implantação e execução de projetos, programas e serviços entre a SOS BRASIL e o MUNICÍPIO, visando ao atendimento de proteção especial a crianças e adolescentes, em situação de risco no município, por meio da defesa integral de seus direitos, com a perspectiva de fortalecer a convivência familiar e comunitária. DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos do artigo 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei nº 2815, de 2 de janeiro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do município. DO VALOR DO DESEMBOLSO: O valor global do presente convênio é de R\$ 201.192,00 (duzentos e um mil, cento e noventa e dois reais), a serem repassados pelo MUNICÍPIO à Entidade de Assistência Social – ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL em conta bancária específica para o presente Convênio em doze parcelas fixas de R\$ 16.766,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais). DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Transferir a SOS BRASIL, a quantia de até R\$ 201.192,00 (duzentos e um mil, cento e noventa e dois reais), em doze parcelas fixas de R\$ 16.766,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e seis reais), perfazendo o valor global acima citado, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Aplicação, destinado ao custeio das atividades institucionais; DAS OBRIGAÇÕES DAS SOS BRASIL: Movimentar os recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, exclusivamente na conta bancária específica deste convênio; Aplicar os recursos com vistas ao atendimento das ações contempladas no Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS; Prestar conta do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, conforme orientação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças; DA CONTRAPARTIDA: A Instituição SOS BRASIL, apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com seu pessoal, inclusive encargos sociais; DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A instituição SOS BRASIL, prestará contas das atividades por meio de relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e ao Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS; DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93 se houver interesse dos participantes; DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial de Mossoró- JOM. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Mossoró – Estado do Rio Grande do Norte. E, assim, por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele. Mossoró-RN, 12 de junho de 2012. **PELO MUNICÍPIO:** MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO – Prefeita. **PELA ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL:** FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JUNIOR – Diretor.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na avenida Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela, Senhora MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mossoró/RN, na rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antônio, portadora do

RG nº 190.489 SSP/RN, inscrita no CPF nº 085.733.524-34, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - LMECC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.039/0001-39, com sede na rua Dona Isaura Rosado, n. 129, Nova Betânia, na cidade de Mossoró, neste ato representada por sua Presidente, Senhora EDY LIMA DE MOURA, brasileira, solteira, residente e domiciliada a rua Desembargador Dionísio Figueira, 492, Centro, na cidade de Mossoró, portadora do RG 194 690 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 003.651.904-97, doravante denominado simplesmente LIGA MOSSOROENSE, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto propiciar as condições entre as partes signatárias para transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à LIGA MOSSOROENSE, objetivando a preparação das salas para instalação do Acelerador Linear, Braqueterapia e Radiocirurgia, conforme ações descritas no item 05 deste instrumento. PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei Municipal nº 2.815, de 2 de janeiro de 2012, LOAM – Lei Orçamentária Anual do município. DO VALOR E DO DESEMBOLSO: O valor global do presente Convênio é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO, em parcela única, em conta bancária a ser aberta na agência local da Caixa Econômica Federal especificamente para este Convênio, que será informada pela LIGA MOSSOROENSE; DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Transferir a LIGA MOSSOROENSE à quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), destinados à realização das ações descritas no item 5 do Plano de Aplicação, que integra o presente Convênio independentemente de transcrição e forma; Liberar o valor do item 4.1 em cinco parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na conta bancária de que trata o item 3.1; DAS OBRIGAÇÕES DA LIGA MOSSOROENSE: Cumprir integralmente o Plano de Trabalho e Aplicação em anexo e movimentar os recursos financeiros de que trata o item 3, exclusivamente na conta bancária específica para este Convênio; Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse de cada parcela, conforme orientação do MUNICÍPIO; CONTRAPARTIDA DA LIGA MOSSOROENSE : A LIGA MOSSOROENSE apresentará como contrapartida ao presente convênio as despesas com pessoal e encargos sociais; DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será feita pela LIGA MOSSOROENSE ao MUNICÍPIO de acordo com a Resolução nº 006/2011-TCE/RN, de 21 de junho de 2011 no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, sob pena de não receber a parcela seguinte. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Convênio inicia-se na data da assinatura deste instrumento e encerra-se em 30 de dezembro de 2012; DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará à sua conta, como condição de eficácia, a publicação resumida do instrumento de convênio no Jornal Oficial de Mossoró – JOM. DO FORO: As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas o Foro da Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste Instrumento, as partes firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais. Mossoró-RN, 2 de julho de 2012. PELO MUNICÍPIO: MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA ROSADO – Prefeita. PELA LIGA MOSSOROENSE: EDY LIMA MOURA - Presidente.

**PORTARIA Nº 1816/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 509/2012, de 15 de março de 2012, que opina pelo arquivamento do feito, bem como a comprovação da publicação, no Diário Oficial do Estado, da Exoneração do(a) servidor(a) – inquirido(a), ERIVANIA ANDRADE BARBOSA, do cargo efetivo ocupado no Governo do Estado do Rio Grande do Norte (docs. acostados aos autos), e nos termos do art. 146, § 8º, e 157, § único, da Lei Complementar nº. 29/2008, de

16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :  
Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº. 509/2012-SEMAD, de 15 de março de 2012, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1809/2012-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 0012361-73.2012.8.20.0106-001, instruído de Decisão Interlocutória, oriundo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, que determina a concessão de Licença para Capacitação ao servidor abaixo identificado, para frequentar o curso Pós-Graduação de Mestrado de Implantação, ministrado pela Universidade Nacional Ecológica, localizada na cidade de Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, com fundamentação no art. 98, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença para Capacitação, com respectiva remuneração, ao servidor LEOPOLDO CHRISTIAN PESSOA ALVES, matrícula nº. 12.267-0, Cirurgião Dentista, lotado na Gerência Executiva da Saúde – Unidade Básica de Saúde Dr. Cid Salem Duarte, para participar de curso de Pós-Graduação, a nível de Mestrado, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início retroativo a 15 de maio de 2012 e término em 15 de maio de 2014, devendo retornar às suas atividades profissionais em 16 de maio de 2014.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 14 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1817/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO que os servidores, Flússieur Aurélio Vieira Galdino e Sandra de Assis Duarte, respectivamente, presidente e membro da Comissão Especial de Avaliação de Documentos, designada pela portaria abaixo identificada, encontram-se em gozo de "licença especial", de conformidade com as Portarias nºs 1533 e 671/2012-SEMAD, de 01/08/2012 e 11/04/2012, desta Secretaria, R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras Ângela Maria Jácome Ferreira, Diretora Executiva de Administração Geral, matrícula nº. 9748-9, e Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo, matrícula nº. 4492-2, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Documentos, nomeada pela Portaria nº. 1204/2011-SEMAD, de 16/06/2011, em substituição, respectivamente, ao presidente e membro supracitados.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria M. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2012

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1836/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo nº. 0013014-75.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria nº 1.103/2012, promovendo a reintegração do servidor

abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo, R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº. 1.103/2012-SEMAD, de 04 de junho de 2012, promovendo a reintegração do servidor LOURDETE MOURA CALISTRATO, matrícula nº. 79620, ao cargo de DE III - DIRETOR DE ESCOLA - III, com lotação na U. E. I. LUCIA MARIA NOGUEIRA MENDES.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1837/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo nº. 60.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria nº 946/2012, promovendo a reintegração do servidor abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo, R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº. 946/2012-SEMAD, de 21 de maio de 2012, promovendo a reintegração do servidor ANTONIA OLIVEIRA GURGEL, matrícula nº. 51786, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na U.B.S. FRANCISCO MARQUES DA SILVA - ALAMEDA DOS CAJUEIR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1831/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo nº. 0013017-30.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria nº 1484/2012, promovendo a reintegração do servidor abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo, R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº. 1484/2012-SEMAD, de 27 de julho de 2012, promovendo a reintegração do servidor CARMELITA FERREIRA SOBRINHA, matrícula nº. 126969, ao cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na UPA - CONCHECITA CIARLINE - SANTO ANTONIO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1832/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo nº. 0013018.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria nº 1490/2012, promovendo a reintegração do servidor abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo, R E S O L V E :

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº. 1490/2012-SEMAD, de 27 de julho de 2012, promo-

veno a reintegração do servidor GLEIDSON RODRIGUES, matrícula n.º 82392, ao cargo de MÚSICO, com lotação na Gerência Executiva da Cultura - DIVISÃO DE MÚSICA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1830/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo n.º 0012780-93.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria n.º 948/2012, promovendo a reintegração do servidor abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria n.º 948/2012-SEMAD, de 21 de maio de 2012, promovendo a reintegração do servidor HAROLDO DANTAS MONTEIRO, matrícula n.º 89346, ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1834/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo n.º 0013016-45.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria n.º 950/2012, promovendo a reintegração do servidor abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria n.º 950/2012-SEMAD, de 21 de maio de 2012, promovendo a reintegração do servidor JOSE NERIVAN FREITAS DA SILVA, matrícula n.º 89567, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na E. M. PASSO DO ELEFANTINHO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1833/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo n.º 0012779-11.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria n.º 951/2012, promovendo a reintegração do servidor abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria n.º 951/2012-SEMAD, de 21 de maio de 2012, promovendo a reintegração do servidor LURDETE ODETE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 89800, ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1835/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo n.º 0012782-63.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria n.º 1495/2012, promovendo a reintegração do servidor abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria n.º 1495/2012-SEMAD, de 27 de julho de 2012, promovendo a reintegração do servidor MARIA DO CARMO FRANCA DOS SANTOS, matrícula n.º 49277, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na U.B.S. - PIQUIRI.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1828/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo n.º 0012783-48.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria n.º 1496/2012, promovendo a reintegração do servidor abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria n.º 1496/2012-SEMAD, de 27 de julho de 2012, promovendo a reintegração do servidor RAIMUNDA DANTAS SOBRINHA, matrícula n.º 52263, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na E. M. RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1829/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o teor do Mandado de Intimação extraído dos autos do Processo n.º 0012781-78.2012.8.20.0106, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a suspensão dos efeitos da Portaria n.º 1498/2012, promovendo a reintegração do servidor abaixo identificado, ao quadro de pessoal do Poder Executivo,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - SUSPENDER os efeitos da Portaria n.º 1498/2012-SEMAD, de 27 de julho de 2012, promovendo a reintegração do servidor SEBASTIAO NOGUEIRA NETO, matrícula n.º 93157, ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na U.B.S. DR. CHICO PORTO - OURO NEGRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1799/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratar de Interesse Particular da servidora DAIANE SUELEN REBOUÇAS GÉ FERREIRA, matrícula n.º 9669-5, Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, pelo prazo de 03(Três) anos, sem remuneração, com início em 06 de Setembro de 2012 e encerramento em 06 de setembro de 2015, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 07 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de início acima citada, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1800/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/1990/2000, ao servidor ANTONIO SENA RIBEIRO, matrícula n.º 4061-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, com prazo de vigência de 27/09/2012 a 25/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1801/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar n.º 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/1990/2000, a servidora SOLANGE ROCHA DE CASTRO, matrícula n.º 5038-2, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Senador Duarte Filho, com prazo de vigência de 21/09/2012 a 19/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 13 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1819/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 –

GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/1997/2007, ao servidor MIGUEL DARCY DE MEDEIROS, matrícula nº. 3106-9, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Tributação, com prazo de vigência de 01/10/2012 a 29/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1820/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o servidor FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1912-2, Motorista, lotado na Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em razão da concessão de sua aposentadoria Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/06/2011, conforme Benefício de Número 1556296638, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1821/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/1998/2003, ao servidor FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO, matrícula nº. 6434-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, com prazo de vigência de 03/10/2012 a 01/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1838/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/1996/2011, a servidora HELENA HERMINIA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº. 2769-5, ocupante do cargo de Professor Nível I, lotada na Gerência Executiva da Educação – Núcleo de Educação Rural João Niceiras, com prazo de vigência de 01/10/2012 a 29/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1839/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, a servidora ADRIANA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 11.276-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Unidade Básica de Saúde Dr. Joaquim Saldanha, com prazo de vigência de 01/10/2012 a 29/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1840/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/1989/1999, a servidora SANCLER BEZERRA DE SOUZA, matrícula nº. 5689-2, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Gerência Executiva da Educação – Unidade de Educação Infantil Edna Lima Moura Falcão, com prazo de vigência de 01/10/2012 a 29/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1841/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/2004/2009, a servidora JOANA MARIA FIRMINO DE SOUZA, matrícula nº. 4782-6, ocupante do cargo

de Professor Nível II, lotada na Gerência Executiva da Educação – Unidade de Educação Infantil Maria Julia Uchoa, com prazo de vigência de 01/10/2012 a 29/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 1842/2012-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

**CONSIDERANDO**, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada e instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26, da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **CONCEDER** o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MAIA, matrícula n.º 11621-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Unidade Básica de Saúde Conchita da Escóssia Ciarline, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 14/09/2012 a 13/03/2013, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 19 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL  
PORTARIA Nº 04/2012-SEMUDS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, o parecer do Departamento de Fiscalização do Trânsito, proferido no Procedimento Administrativo Disciplinar, que opina pela aplicação de advertência em desfavor do servidor abaixo identificado, por ter infringido o art. 131, XIX, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), sendo este reincidente de falta punida com advertência, e com fundamento legal no art. 143 e 154, III, do Diploma legal pré-falado,  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **APLICAR** a pena de **SUSPENSÃO** das funções públicas, pelo período de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta, ao servidor ANTONIO CRISTIANO FILGUEIRA, matrícula nº 13.731-6, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, com lotação nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal da Defesa Social, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 05/2012-SEMUDS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, o parecer do Departamento de Fiscalização do Trânsito, proferido no Procedimento Administrativo Disciplinar, que opina pela aplicação de advertência em desfavor do servidor abaixo identificado, por ter infringido os arts. 130, X, 131, XIX, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), e com fundamento no art. 140, I, 154, III, do Diploma legal pré-falado,  
**R E S O L V E**:

Art. 1º - **APLICAR** a pena de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor JOSENILDO TIAGO DA SILVA, matrícula nº 13.664-6, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e

Transportes, com lotação nesta Secretaria.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Secretaria Municipal da Defesa Social, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 06/2012-SEMUDS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e;  
**CONSIDERANDO**, o parecer do Diretor do Departamento de Fiscalização do Trânsito, proferido no Procedimento Administrativo Disciplinar, que opina pela aplicação de advertência em desfavor do servidor abaixo identificado, por ter infringido os arts. 130, X, 131, XIX da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), e com fundamento no art. 140, I, 154, III, do Diploma legal pre-falado.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - APLICAR a pena de ADVERTÊNCIA, ao servidor MAGNO ROCHA FRANÇA, matrícula nº 14.078-3, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, com lotação nesta Secretaria.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Secretaria Municipal da Defesa Social, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL**

**PEDIDO DE LICENÇA**

F D D Empreendimentos Imobiliários Ltda. CNPJ11.587.160/0001-03 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença Simplificada para Residencial Antônio Teixeira Localizado à Rua: João Batista da Silva, S/N Bairro: Planalto 13 de Maio CEP 59.631-539 MOSSORÓ/RN.

Francisco Diniz Dantas  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

W.L Duarte Júnior-ME. CNPJ70. 030.416/0001-38 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Licença de Operação para Posto Regina Localizado à Rua: Dona Mariinha Mendes, 1200 Bairro: Alto de São Manoel CEP 59.631-220 MOSSORÓ/RN.

Wilson Leite Duarte Júnior  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

Edina Maria Lopes. CPF479. 935.633-68 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Renovação de Licença de Operação para Extração de Pedra Localizado no Sítio São João da Várzea, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.631-220 MOSSORÓ/RN.

Edina Maria Lopes  
Proprietário

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Panificadora Pão de Mel. (Francisco Eliandro de Oliveira.)

**Concessão de Licença**

Concedida o Pedido de Dispensa de Licença para Segura Serviços Especializados. (Segura Consultoria Treinamento e Locações Ltda.)

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Instalação para Condomínio City Life Residence. (Carlos Alberto de Farias.)

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ**

**PORTARIA Nº 017/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição  
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**  
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 12, inciso III, “a”, c/c §3º, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. GERIMAR LEONARDO ALVES, ocupante da função de PROFESSORA – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 207-81, lotado na Secretaria de Educação deste Município, com proventos integrais, no valor R\$ 2.836,79 (dois mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.132,47
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 703,72
Valor do benefício	R\$ 2.836,79

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 018/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição  
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**  
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 12, inciso III, “a”, c/c §3º, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. EDILVA FONSECA FREIRE DE OLIVEIRA, ocupante da função de PROFESSORA – NÍVEL I, inscrita sob a matrícula nº 3441-8, lotado na Secretaria de Educação deste Município, com proventos integrais, no valor R\$ 1.871,38 (hum mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.450,68
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 420,70
Valor do benefício	R\$ 1.871,38

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 019/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:** Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 12, inciso III, “a”, c/c §3º, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARIA ZENILDA SILVA VASCONCELOS, ocupante da função de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrita sob a matrícula nº 3155-6, lotado na Secretaria de Educação deste Município, com proventos integrais, no valor R\$ 1.197,14 (hum mil cento e noventa e sete reais e quatorze centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 920,88
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 276,26
Valor do benefício	R\$ 1.197,14

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 020/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição  
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**  
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 12, inciso III, “a”, c/c §3º, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. JOANA MARIA DOS SANTOS, ocupante da função de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrita sob a matrícula nº 3193-7, lotado na Secretaria de Ação Social deste Município, com proventos integrais, no valor R\$ 1.319,83 (hum mil trezentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.015,25
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 304,58
Valor do benefício	R\$ 1.319,83

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 021/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição  
O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**  
Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Srª. NILZA DE OLIVEIRA TAVARES, ocupante da função de PROFESSORA – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 3425-3, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.052,78 (dois mil, cinqüenta e dois reais e setenta e oito centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.591,30
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 461,48
Valor do Benefício	R\$ 2.052,78

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 022/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 12, inciso III, "a", c/c §3º, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. SILVANA MARIA DE SOUZA, ocupante da função de PROFESSORA – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 3756-1, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com proventos integrais, no valor R\$ 3.095,17 (três mil e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.437,14
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 658,03
Valor do benefício	R\$ 3.095,17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de Setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 023/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Srª. ELIAZETE BARBOSA DE LIMA, ocupante da função de PROFESSORA – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 2536-8, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.000,47 (dois mil, quarenta e sete centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.515,51
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 484,96
Valor do Benefício	R\$ 2.000,47

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 024/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Srª. MARIA FÁTIMA DA SILVA SOUZA, ocupante da função de SUPERVISORA ESCOLAR – NÍVEL II, inscrita sob a matrícula nº 2395-9, lotada na Gerência

Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 2.553,18 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.934,23
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 618,95
Valor do Benefício	R\$ 2.553,18

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 025/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Srª. MARIA ZÉLIA MENEZES DE MOURA, ocupante da função de MERENDEIRA, inscrita sob a matrícula nº 3344-6, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.160,07 (hum mil, cento e sessenta reais e sete centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 899,28
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 260,79
Valor do Benefício	R\$ 1.160,07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 026/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Srª. FRANCISCA MARTINS DA SILVA, ocupante da função de PROFESSORA – NÍVEL III, inscrita sob a matrícula nº 3830-4, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 3.095,17 (três mil, noventa e cinco reais e dezesseis centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.437,14
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 658,03
Valor do Benefício	R\$ 3.095,17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 027/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Srª. MARIA SÔNIA DE JESUS, ocupante da função de AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrita sob a matrícula nº 341-88, lotada na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.187,94 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 920,88
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 267,06
Valor do Benefício	R\$ 1.187,94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012.

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 028/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Srª. MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 3249-7, lotada na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.227,54 (hum mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 944,26
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 283,28
Valor do Benefício	R\$ 1.227,54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012

PAULO AFONSO LINHARES  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº 029/2012 – GP/PREVI**

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró, em seu artigo 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. MANOEL SOARES DANTAS,

ocupante da função de PROFESSOR – NÍVEL II, inscrito sob a matrícula nº 1224-2, lotado na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 3.022,89 (três mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 2.239,20
Ad. Tempo de Serviço	R\$ 783,69
Valor do Benefício	R\$ 3.022,89

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº031/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMERSON FERNANDES PEDROSA DE LIMA, para o Cargo em Comissão de Assistente Técnico Previdenciário, Símbolo – APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012.

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**PORTARIA Nº033/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento das servidoras do Previ-Mossoró WENDERLY COSTA MIRANDA, Assessora Jurídica, matrícula 14565-3 e LAURA VIRGINIA DE JESUS MENEZES, Assistente Previdenciária, matrícula 0100-4, que se deslocarão a cidade de Fortaleza/CE nos dias 25 e 26 de setembro de 2012, com o objetivo de participar de treinamento na área Jurídica na empresa ARIMA de Consultoria Atuarial, bem como, atribuindo-lhes a concessão de 02 (duas) diárias para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012.

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-Mossoró

**PORTARIA Nº034/2012**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA ANEIDE DE ARAÚJO, para o Cargo em Comissão de Assistente Técnico Previdenciário, Símbolo – APV do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 21 de setembro de 2012.

**PAULO AFONSO LINHARES**  
Presidente do PREVI-MOSSORÓ

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

**RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS**  
VICE-PREFEITA

**JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
GERENTE EXECUTIVA DE EXPEDIENTE

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ANTONIO DUARTE NETO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**ISRAEL SOUSA DA SILVA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR